



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua E Quadra 15, - Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-900
Telefone: (65)3644-1839/2104/1850/2454 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08755.000254/2020-69

Unidade Gestora: 194028

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/FUNAI/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, por intermédio da Coordenação Regional de Cuiabá, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0007-11, com sede na Rua E, Quadra 15, Centro Político Administrativo, 78049-9000 - Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional, o Senhor **BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO**, nomeado pela Portaria nº 141/PRES/FUNAI, publicada no DOU nº 22, de 02 de fevereiro de 2010, inscrito no CPF sob nº 551.335.769-00, portador da Carteira de Identidade RG nº 0357.778-3 SJ/MT, e a empresa **PANTANAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.282.957/0001-80, com sede na Rua P, Quadra 07, Casa 09, Miguel Sutil, 78048-345 - Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora **MALUZE GONÇALVES DE QUEIROS**, portadora da Carteira de Identidade nº 992246, expedida pela SSP/ MT e CPF nº 790.992.621-91, em conformidade o Processo nº 08755.002620/2018-08, que a este integra, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que obedecerá, integralmente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017 e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 35/2019, que versa sobre a prestação de serviços de vigilância armada, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 35/2019 (SEI nº 1506129) pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **04/07/2020 a 04/07/2021** ou até que seja concluído o processo licitatório nacional.

2.2. O Contrato nº 35/2019 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. **DO VALOR DA EXTINÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE 10% SOBRE O FGTS** — O Contrato nº 035/FUNAI/2019, tendo em vista a extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS, a partir de 01.01.2020, em consonância com o art. 12, da Lei nº 13.932 de 11 de dezembro de 2019, com impacto automático nos contratos administrativos em andamento e na formação de preços para os novos contratos, quando há mão de obra exclusiva - sofreu uma redução de R\$ 1.290,39 (um mil duzentos e noventa reais e trinta e nove centavos), referente ao período de 01/01/2020 a 04/07/2020.

3.2. **DO VALOR DA REPACTUAÇÃO** — O Contrato nº 035/FUNAI/2019, tendo em vista a REPACTUAÇÃO ANUAL, ocasionada pelas alterações trazidas pela CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021, da Categoria de Trabalhadores em Transportes Rodoviários, com abrangência Territorial do Estado do Mato Grosso, com efeito a partir de 01/01/2020, sofrerá um acréscimo no valor total de R\$ 13.069,09 (treze mil sessenta e nove reais e nove centavos), relativo a 06 (seis) meses e 4 (quatro) dias, referente ao período de 01/01/2020 a 04/07/2020.

3.3. **DO VALOR DA PRORROGAÇÃO** — O valor para cobrir as despesas relativas à PRORROGAÇÃO da vigência contratual, pelo período de 04/07/2020 a 04/07/2021, já tendo em consideração o valor reduzido da contribuição de 10% sobre o FGTS e repactuado em vista dos reflexos da CCT 2020/2021, será de R\$ 598.295,04 (quinhentos e noventa e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

3.4. **DO VALOR TOTAL** — O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 610.073,74 (seiscentos e dez mil setenta e três reais e setenta e quatro centavos), considerando-se: (1) a extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS, a partir de 01.01.2020, no valor de R\$ 1.290,39 (um mil duzentos e noventa reais e trinta e nove centavos), (2) a Repactuação Anual, no valor de R\$ 13.069,09 (treze mil sessenta e nove reais e nove centavos) e, (3) a Prorrogação de Vigência Contratual, no valor de R\$ 598.295,04 (quinhentos e noventa e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de R\$ 287.624,88 correrá à conta da Nota de Empenho nº 2020NE800006 (SEI nº 1887588) de 17 de janeiro de 2020 e seus reforços, devidamente apropriada no elemento de despesa 339037-3, PTRES 172052, Fonte 0100000000, PI FI990010ADM, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2. A despesa para o exercício subsequente, no montante de R\$ 287.624,88 será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato nº 35/2019, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula Sétima do Contrato em questão.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA APLICAÇÃO DA IN 05/2017/MPOG

6.1. O Contrato nº 35/2019 se aplica a Instrução Normativa nº. 05/2017/MPOG, de 26 de maio de 2017, no que se refere à gestão e fiscalização do contrato, renovação/prorrogação da vigência contratual, aplicação de sanções e motivos que levem à rescisão contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº 08755.000254/2020-69, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

8.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

8.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Termo Aditivo.

9. **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO**

10.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **MALUZE GONÇALVES DE QUEIROZ**, **Usuário Externo**, em 08/05/2020, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benedito César Garcia Araújo**, **Coordenador(a) Regional**, em 08/05/2020, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2138492** e o código CRC **91CDA694**.